



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO N° 11.098/2024

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2024, previsto na Instrução Normativa SCI N° 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal N° 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal N° 1379/2012;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI N° 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-ES nº 58 de 10 de dezembro de 2019 que alterou a medida 043/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguacu;

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Art. 1º Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2024, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguaçu/ES e aos Secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos deste Município para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Art. 4º O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024** poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

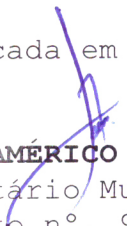
Itaguaçu/ES, 25 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Publicada em 25/03/2024.


LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 9.819/2021